



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município  
Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 12 de julho de 2022 | Nº 117

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA CERTIDÃO DE ELIMINAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

### CERTIDÃO

Certifico que os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data da convocação, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso. Pará de Minas, 11 de julho de 2022. Sérgio Raimundo Marinho. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02337102	Tais Fernanda Aparecida Santos	Técnico em Administração

Publicado por: Andreia de Souza Reis  
Código identificador: 1624

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 19.982/2022

### PORTARIA Nº 19.982/2022

*Dispõe sobre exoneração.*

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea "a" todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

- Considerando o requerimento da servidora, constante do PRO 0005099/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar, a seu pedido, **Karina Sanches Oliveira**, matrícula 6492, do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1626

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.980/2022**

**PORTARIA Nº 19.980/2022**

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

– Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, o servidor **Rodrigo Ribeiro**, matrícula 2977, ocupante do cargo de **Técnico Administração**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1º de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Elias Diniz  
Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1627

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.979/2022**

**PORTARIA Nº 19.979/2022**

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

– Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a servidora **Juliana de Oliveira Leite**, matrícula 11386, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1º de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1628

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.978/2022**

**PORTARIA Nº 19.978/2022**

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

– Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, o servidor **Marcos Antônio Duarte**, matrícula 674, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2022

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1º de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1629

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.977/2022**

**PORTARIA Nº 19.977/2022**

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

– Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a servidora **Isadora Fiuza Lopes**, matrícula 20960, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1º de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1630

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.976/2022**

**PORTARIA Nº 19.976/2022**

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

– Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a servidora **Karine Mendonça Diniz Mendes**, matrícula 5439, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1º de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 19.983/2022**

**PORTARIA Nº 19.983/2022**

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.557/2021, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear **Selma Elias de Oliveira Costa** para o cargo comissionado de **Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir desta data.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de julho de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**LEI Nº 6.756/2022**

**LEI Nº 6.756/2022**

*Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no município de Pará de Minas e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** – Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada de fios não utilizados nos postes existentes no município de Pará de Minas.

§1º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos a fim de que essas empresas façam o alinhamento dos cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam à retirada dos que não estão sendo mais utilizados.

§2º Estende-se à empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica a obrigação de executar obras de reparos e consertos em vias ou logradouros públicos, decorrentes de serviços de engenharia, ligações, pavimentações, devendo o restabelecimento possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à execução da obra.

**Art. 2º** – A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem quaisquer ônus para a administração pública municipal, de postes de concreto ou de madeira em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

§1º Em caso de substituição de postes, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos para que possam realizar o realinhamento de cabos e demais apetrechos.

§2º A notificação de que trata o §1º deste artigo deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§3º Havendo a substituição do poste, as empresas notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de cabos e/ou apetrechos.

**Art. 3º** – O compartimento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

**Art. 4º** – Fica a empresa concessionária ou permissionária que detiver a concessão de energia elétrica obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

**Art. 5º** – Os cabamentos devem ser identificados com placas, as quais devem conter impresso o número do telefone de contato da empresa e ser instaladas separadamente com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

**Art. 6º** - Para quem não cumprir o disposto nesta lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após seu recebimento;

II – à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de R\$ 1.200,00 (mil duzentos reais) para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após seu recebimento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas que estiverem agindo em desacordo com esta lei no município de Pará de Minas.

**Art. 7º** – Fica proibida publicidade de qualquer tipo em fios, tanto por parte da empresa concessionária como da permissionária.

**Art. 8º** – Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Pará de Minas, 07 de julho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis

**Código identificador:** 1633

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**LEI Nº 6.750/2022**

**LEI Nº 6.750/2022**

*Institui no município de Pará de Minas o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Autolesão em Crianças e Adolescentes.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

**Art. 1º** – Fica instituído no município de Pará de Minas o Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Autolesão em Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. O Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Autolesão em Crianças e Adolescentes dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho, devendo ser amplamente divulgado, principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por crianças e adolescentes, seus pais e responsáveis.

**Art. 2º** – No mês instituído por esta lei, serão desenvolvidas ações interdisciplinares para conscientização da população, informando-se as possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da autolesão, visando aumentar a prevenção entre os grupos mais vulneráveis.

**Art. 3º** – Serão buscadas parcerias com órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

Parágrafo único. Ao teor deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da autolesão, principalmente nas redes sociais.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de junho de 2022.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 1634

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

### **DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental (Licença de Operação Corretiva) na modalidade LAC1 abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) COOPERTÊXTIL – Cooperativa de Trabalho e Produção Têxtil de Pará de Minas, Acabamento de fios e/ou tecidos planos ou tubulares, PA nº. 10098/19, Classe 4. Licença de Operação Corretiva - LOC nº 002/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VÁLIDA ATÉ 11/07/2032.

Pará de Minas, 11 de julho de 2022.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público que foi emitida a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental do processo abaixo identificado:

1) Lev Termoplásticos LTDA, Depósito de Matéria Prima e Produtos, PA nº. 0002780/2022. Certidão de Dispensa nº 13/2022. VÁLIDA ATÉ 11/07/2026.

Pará de Minas, 11 de julho de 2022.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**Publicado por:** Vanessa de Souza Pereira  
**Código identificador:** 1625

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**ATO ORDINATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022 CONCORRÊNCIA Nº**  
**009/2022 - SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

**ATO ORDINATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº 009/2022**

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Município de Pará de Minas/MG, por meio do Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que, após a análise dos recursos pertinentes à fase de habilitação no processo licitatório (PRC) nº 190/2022, modalidade Concorrência nº 009/2022, ficam as credenciadas no processo supra notificadas quanto à sessão pública para abertura do “Envelope nº 2 – Proposta Comercial”, a realizar-se em 14/07/2022, às 09:00 horas, na sala de licitações, 3º andar do prédio sede desta municipalidade.

Pará de Minas, 11 de julho de 2022.

Anderson Junio Pereira

Presidente Suplente da

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:** Janaina Zulmira Teixeira  
**Código identificador:** 1638

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DECRETO Nº 12.101/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO**

**DECRETO Nº 12.101/2022**

*Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **WELINGTON AMORIM QUINTELA E OUTRA**, CPF Nº **627.914.516-68**, protocolado sob Nº **PRO-0003066/2022**;

- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 41 da Quadra O**, situado no **Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira**, Município de Pará de Minas, de propriedade de

**WELINGTON AMORIM QUINTELA E OUTRA**, CPF Nº **627.914.516-68**, conforme abaixo especificados:



**LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 41 – Quadra O – Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira - Pará de Minas-MG**

**Matrícula: 51.752 - Ficha 01 - Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG**

**Proprietário: WELINGTON AMORIM QUINTELA E OUTRA**

**Área: 446,02 m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 51.752 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Benfeitorias: Uma Casa Residencial situada na Rua Francisco de Assis Viana, Nº 291**

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 41 – Quadra O – Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira - Pará de Minas-MG**

**Proprietário: WELINGTON AMORIM QUINTELA E OUTRA**

**Área: 206,02 m<sup>2</sup>**

**Descrição**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7807871,399m e E 541665,803 m; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO DE ASSIS VIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°56'33" e 10,977 m até o vértice 9, de coordenadas N 7807864,650m e E 541674,460m; deste, segue confrontando com LOTE 40 QUADRA O BAIRRO PREFEITO WALTER MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°56'33" e 20,000 m até o vértice 10, de coordenadas N 7807848,878m e E 541662,163m; deste, segue confrontando com LOTE 02 QUADRA O BAIRRO PREFEITO WALTER MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°56'33" e 7,919 m até o vértice 6, de coordenadas N 7807853,747m e E 541655,917m; deste, segue confrontando com LOTE 41-A QUADRA O BAIRRO PREFEITO WALTER MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°47'28" e 9,573 m até o vértice 5, de coordenadas N 7807862,809m e E 541659,001m; 39°16'15" e 6,031 m até o vértice 4, de coordenadas N 7807867,478m e E 541662,818m; 37°16'48" e 4,928 m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Benfeitorias: Uma Casa Residencial situada na Rua Francisco de Assis Viana, Nº 291**

**Lote de Terreno Nº 41-A – Quadra O – Bairro Prefeito Walter Martins Ferreira - Pará de Minas-MG**

**Proprietário: WELINGTON AMORIM QUINTELA E OUTRA**

**Área: 240,00 m<sup>2</sup>**

**Descrição**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7807875,265m e E 541656,441 m; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO DE ASSIS VIANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°16'56" e 4,335 m até o vértice 2, de coordenadas N 7807875,319m e E 541660,776m; 127°56'33" e 6,375 m até o vértice 3, de coordenadas N 7807871,399m e E 541665,803m; deste, segue confrontando com LOTE 41 QUADRA O BAIRRO PREFEITO WALTER MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°16'48" e 4,928 m até o vértice 4, de coordenadas N 7807867,478m e E 541662,818m; 219°16'15" e 6,031 m até o vértice 5, de coordenadas N 7807862,809m e E 541659,001m; 198°47'28" e 9,573 m até o vértice 6, de coordenadas N 7807853,747m e E 541655,917m; deste, segue confrontando com LOTE 02 QUADRA O BAIRRO PREFEITO WALTER MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°56'33" e 4,081 m até o vértice 7, de coordenadas N 7807856,256m e E 541652,699m; deste, segue confrontando com LOTE 01 QUADRA O BAIRRO PREFEITO WALTER MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°56'33" e 12,628 m até o vértice 8, de coordenadas N 7807864,020m e E 541642,740m; deste, segue confrontando com RUA GEORGES COLLIN, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°37'20" e 19,112 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.076/2022, de 04 de junho de 2022.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de junho de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello

**Código identificador:** 1635

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### DECRETO Nº 12.102/2022 APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTES DE TERRENO

#### DECRETO Nº 12.102/2022

*Aprova Desmembramento de Chácara de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **Luzia Soares Camargos, CPF 667.217.846-53**, protocolado sob Nº **PRO-0001381/2022**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado o **Lote de Terreno Nº 08-A da Quadra TN-26** situado no Distrito de Torneiros, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Luzia Soares Camargos, CPF 667.217.846-53**, conforme abaixo especificados:

#### **LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 08-A – Quadra TN-26** - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

**Matrícula:** 53.369 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

**Proprietário:** **Luzia Soares Camargos**

**Área:** **4.184,04 m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 53.369 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

#### **LOTEŠ DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 08-A – Quadra TN-26** - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

**Proprietário:** **Luzia Soares Camargos**

**Área:** **2.549,00 m²**

**Frente:** 10,14 m confrontando com a Rua João Máximo;

**Fundos:** 78,86 m confrontando em linha quebrada com José Mário Cristiano da Silva e Outros;

**Lateral Direita:** 99,66 m confrontando com Geralda Soares da Fonseca;

**Lateral Esquerda:** 14,99 m confrontando com José Mário Cristiano da Silva e Outros, mais 14,52m com Geraldo Henriques de Souza, mais 14,36m em linha quebrada com o Lote 08, mais 15,35m em linha quebrada com o Lote 08-B, mais 13,96m com o Lote 08-C, mais 8,82m com o Lote 08-D, mais 31,26m em linha quebrada ainda com o Lote 08-D, totalizando 113,26m.

**Lote de Terreno Nº 08 – Quadra TN-26** - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

**Proprietário:** **Luzia Soares Camargos**

**Área:** **404,25 m²**

**Frente:** 13,03 m confrontando com a Rua João Máximo;

**Fundos:** 12,36 m confrontando com o Lote Nº 08-A;

**Lateral Direita:** 34,69 m confrontando em linha quebrada com o Lote Nº 08-B;

**Lateral Esquerda:** 29,74 m confrontando com Geraldo Henriques de Souza e 2,00m com o Lote 08-A.

**Lote de Terreno Nº 08-B – Quadra TN-26** - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

**Proprietário: Luzia Soares Camargos**

**Área: 411,76 m<sup>2</sup>**

**Frente:** 11,80 m confrontando com a Rua João Máximo;

**Fundos:** 13,35 m confrontando com o Lote Nº 08-A;

**Lateral Direita:** 30,76 m confrontando com o Lote 08-C mais 2,00 m com o Lote Nº 08-A;

**Lateral Esquerda:** 34,69 m confrontando em linha quebrada com o Lote Nº 08.

**Lote de Terreno Nº 08-C – Quadra TN-26** - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

**Proprietário: Luzia Soares Camargos**

**Área: 433,60 m<sup>2</sup>**

**Frente:** 13,96 m confrontando com a Rua João Máximo;

**Fundos:** 13,96 m confrontando com o Lote Nº 08-A;

**Lateral Direita:** 31,22 m confrontando com o Lote 08-D;

**Lateral Esquerda:** 30,76 m confrontando com o Lote Nº 08-B.

**Lote de Terreno Nº 08-D – Quadra TN-26** - Distrito de Torneiros – Pará de Minas-MG

**Proprietário: Luzia Soares Camargos**

**Área: 385,43 m<sup>2</sup>**

**Frente:** 13,48 m confrontando com a Rua João Máximo;

**Fundos:** 8,82 m confrontando com o Lote Nº 08-A;

**Lateral Direita:** 31,26 m confrontando em linha quebrada com o Lote 08-A;

**Lateral Esquerda:** 31,22 m confrontando com o Lote Nº 08-C.

**Art. 2.º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3.º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de junho de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por: Janete Mascarello**

**Código identificador: 1636**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DECRETO Nº 12.104/2022 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRENO**

**DECRETO Nº 12.104/2022**

*Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-0002367/2022**;

- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;

- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021 – Artigo 38 do Plano Diretor Municipal;

- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno Nº 09 e 10 da Quadra 484, situados no Bairro Belvedere – Prolongamento 2**, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ Nº 19.217.546/0001-27, conforme abaixo especificados:

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 484 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 68.640 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Área:** 417,82 m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 68.640 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Lote de Terreno Nº 10 – Quadra 484 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG**

**Matrícula:** 68.641 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**Proprietário:** M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Área:** 462,12 m<sup>2</sup>

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 68.641 – Ficha 01 – Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno Nº 09 – Quadra 484 - Bairro Belvedere Prolongamento 2 – Pará de Minas-MG**

**Proprietário:** M MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Área:** 879,94 m<sup>2</sup>

**Frente:** 26,00m confrontando com a Rua Antônio Júlio Melo Mendes;

**Fundos:** 26,55m confrontando com a Área Remanescente 2;

**Lateral Direita:** 33,00m confrontando com o Lote Nº 11;

**Lateral Esquerda:** 36,66m confrontando com o Lote Nº 08;

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de junho de 2022.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Janete Mascarello  
**Código identificador:** 1637